



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 0178 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
MODALIDADE: Convite Nº 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.845.466/0001 - 30, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, Teofilândia - BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Mura Medeiros, brasileiro, maior, casado, capaz, portador do RG 09501023 85, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.835-00, residente e domiciliado na Tv. 02, Rua José Clemente, nº 10 - Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO PEÇAS RM LTDA**, com sede a Rua Manoel Joaquim de Moura nº 229, Centro - Teofilândia - BA - CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 40.575.052/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Pimentel de Oliveira, portador da RG nº 806029 SSP/BA, CPF sob nº 777.586.685-34, residente e domiciliado na Praça José Luiz Ramos nº 212 - Centro - Teofilândia - BA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1 O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos leves (LOTE 013)** alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme discriminado no Anexo do edital do CONVITE Nº 009/2021, consoante Processo Administrativo nº 079/2021 devidamente homologado em 25/03/2021, já identificado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em **R\$ 1.064,20 (Hum mil sessenta e quatro reais e vinte centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, mediante a prestação de serviços e fornecimento mediante apresentação de fatura;
- 2.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e das planilhas de apuração do fornecimento.
- 2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 2.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo máximo de execução dos serviços é até 31/12/2021, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.2 Constatada irregularidade nos equipamentos locados a **CONTRATADA** obrigada a retirá-los do depósito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.
- 3.3 Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer despesa, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:	Valor
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	00	2027 / 2070	33.90.30	1.064,20

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE inclusive a troca de peças.
- 5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Teofilândia exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

§1º – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

§2º – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 6.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 6.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 6.4 Realizar a entrega do veículo junto com a ordem de serviços, para realizar a prestação de serviços

CLÁUSULA SETIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, no percentual máximo de 100% do quanto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0392

9.1.2 **Multa** por atraso imotivado na prestação do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação do serviço.

9.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias
- de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - paralisar a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- 9.1.5 **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 9.1.3 e 9.1.4.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7 As sanções previstas na cláusula 9 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, através do funcionário nomeado, ficam investidas dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega do material, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0393

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Teofilândia, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teofilândia-BA, 26 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE



AUTO PEÇAS RM LTDA
RAIMUNDO PIMENTEL DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:  _____

CPF: 057.756.685-00

TESTEMUNHAS:  _____

CPF: 044.781.035-20



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03014

ANEXO

LOTE - 13 FIAT STRADA (INFRA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	PÇ	2	238,6	477,20
2	Amortecedor traseiro	PÇ	2	197,8	395,60
3	Anticorrosivo do radiador	PÇ	1	24,6	24,60
4	Atuador de embreagem	PÇ	1	166,8	166,80
VALOR TOTAL					1.064,20

[Handwritten signature]



0417

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretária Administração e Finanças declaro para os devidos fins, que o resumo dos contratos administrativos N° 0175 a 0180/2021, oriundo do processo licitatório na modalidade Convite n° 009/2021, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme determina o Artigo 61, único da Lei n° 8.666/93 e será publicado no Diário Oficial do Município de Teofilândia (www.teofilandia.ba.gov.br/diariooficial) no prazo previsto em lei.

Objeto:	Contratação de empresa para realizar o fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos tipo ônibus e micro-ônibus (LOTES 001 - 002 - 003) alocados na Secretaria Municipal de Saúde.
N° do Processo Administrativo:	079/2021
Modalidade:	CARTA CONVITE N° 009/2021
N° do Contrato:	0175/2021
Espécie:	FORNECIMENTO
Empresas Vencedoras / Valor do Contrato:	RENATO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA R\$ 27.425,65
CNPJ das Empresas:	17.780.682/0001-03
Vigência do Contrato:	31/12/2021
Dotação Orçamentária	
Órgão:	SEC. MUNI. DE SAÚDE
Atividade:	2053/2054/2056/2058
Elemento da Despesa:	33.90.30.00
Fonte de Recurso:	02 - 014
Data da Assinatura:	26/03/2021
Assina pela Empresa:	ANA JASIA MOURA SANTOS
Assina pela Secretária:	FELÍCIA MARIA MACEDO ARAÚJO
Assina pela Prefeitura:	HIGO MOURA MEDEIROS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos tipo ônibus e micro-ônibus (LOTES 004 - 005 - 006 - 007) alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

www.teofilandia.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0418

Nº do Processo Administrativo: 079/2021
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021
Nº do Contrato: 0176/2021
Espécie: FORNECIMENTOS
Empresas Vencedoras / Valor do Contrato: RENATO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA
R\$ 29.602,00
CNPJ das Empresas: 17.780.682/0001-03
Vigência do Contrato: 31/12/2021
 Dotação Orçamentária
 Órgão: SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Atividade: 2011/2012/2013/2025
 Elemento da Despesa: 33.90.30.00
 Fonte de Recurso: 01 - 04 - 019
 Data da Assinatura: 24/03/2021
 Assina pela Empresa: ANA JASIA MOURA SANTOS
 Assina pela Secretária: ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
 Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos leves (LOTES 008 - 009 - 010 - 011 - 012) alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº do Processo Administrativo: 079/2021
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021
Nº do Contrato: 0177/2021
Espécie: FORNECIMENTOS
Empresas Vencedoras / Valor do Contrato: AUTO PEÇA RM LTDA
R\$ 31.313,56
CNPJ das Empresas: 40.575.052/0001-00
Vigência do Contrato: 31/12/2021
 Dotação Orçamentária
 Órgão: SEC. MUNI. DE SAÚDE
 Atividade: 2053/2054/2056/2058
 Elemento da Despesa: 33.90.30.00
 Fonte de Recurso: 02 - 014
 Data da Assinatura: 26/03/2021
 Assina pela Empresa: RAIMUNDO PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Assina pela Secretária: FELÍCIA MARIA MOURA MACEDO

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0459

Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos leves (LOTE 013) alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Nº do Processo Administrativo: 079/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021

Nº do Contrato: 0178/2021

Espécie: FORNECIMENTOS

Empresas Vencedoras / Valor do Contrato: AUTO PEÇA RM LTDA
R\$ 1.064,20

CNPJ das Empresas: 40.575.052/0001-00

Vigência do Contrato: 31/12/2021

Dotação Orçamentária Órgão: SEC. MUNI. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Atividade: 2027/2070

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 00

Data da Assinatura: 26/03/2021

Assina pela Empresa: RAIMUNDO PIMENTEL DE OLIVEIRA

Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos leves (LOTES 014 – 015 – 016) alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº do Processo Administrativo: 079/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021

Nº do Contrato: 0179/2021

Espécie: FORNECIMENTOS

Empresas Vencedoras / Valor do Contrato: AUTO PEÇA RM LTDA
R\$ 8.639,80

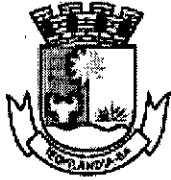
CNPJ das Empresas: 40.575.052/0001-00

Vigência do Contrato: 31/12/2021

Dotação Orçamentária Órgão: SEC. MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0420

Atividade:	2032/2036/2037/2040
Elemento da Despesa:	33.90.30.00
Fonte de Recurso:	00 - 05 - 028 - 029
Data da Assinatura:	26/03/2021
Assina pela Empresa:	RAIMUNDO PIMENTEL DE OLIVEIRA
Assina pela Secretaria:	ISAIAS DE OLIVEIRA
Assina pela Prefeitura:	HIGO MOURA MEDEIROS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção de máquinas e equipamentos pesados (LOTES 017 - 018 - 019 - 020 - 021 - 022 - 023 - 024) alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Nº do Processo Administrativo: 079/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021

Nº do Contrato: 0180/2021

Espécie: FORNECIMENTOS

Empresas Vencedoras / Valor do Contrato: R. M. PEÇAS DIESEL LTDA

R\$ 51.413,51

CNPJ das Empresas: 05.345.052/0001-13

Vigência do Contrato: 31/12/2021

Dotação Orçamentária Órgão: SEC. MUNI. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Atividade: 2027/2070

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 00

Data da Assinatura: 26/03/2021

Assina pela Empresa: RENATO FIRMO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS

Teofilândia - BA, 26 de Março de 2021.

Vaneide Oliveira Santos Moura
Secretária de Administração e Finanças

0424

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos tipo ônibus e micro-ônibus (LOTES 001 – 002 – 003) alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº do Processo Administrativo: 079/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021

Nº do Contrato: 0175/2021

Espécie: FORNECIMENTO

Empresas Vencedoras / RENATO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA

Valor do Contrato: R\$ 27.425,65

CNPJ das Empresas: 17.780.682/0001-03

Vigência do Contrato: 31/12/2021

Dotação Orçamentária

Órgão: SEC. MUNI. DE SAÚDE

Atividade: 2053/2054/2056/2058

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 02 - 014

Data da Assinatura: 26/03/2021

Assina pela Empresa: ANA JASIA MOURA SANTOS

Assina pela Secretária: FELÍCIA MARIA MACEDO ARAÚJO

Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos tipo ônibus e micro-ônibus (LOTES 004 - 005 - 006 - 007) alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nº do Processo Administrativo: 079/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021

Nº do Contrato: 0176/2021

Espécie: FORNECIMENTOS

Empresas Vencedoras / RENATO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA

Valor do Contrato: R\$ 29.602,00

CNPJ das Empresas: 17.780.682/0001-03

Vigência do Contrato: 31/12/2021

Dotação Orçamentária

Órgão: SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2011/2012/2013/2025

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 01 – 04 - 019

Data da Assinatura: 24/03/2021

Assina pela Empresa: ANA JASIA MOURA SANTOS

Assina pela Secretária: ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA

Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS

0422

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos leves (LOTES 008 – 009 – 010 – 011 - 012) alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº do Processo Administrativo: 079/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021

Nº do Contrato: 0177/2021

Espécie: FORNECIMENTOS

Empresas Vencedoras / AUTO PEÇA RM LTDA

Valor do Contrato: R\$ 31.313,56

CNPJ das Empresas: 40.575.052/0001-00

Vigência do Contrato: 31/12/2021

Dotação Orçamentária

Órgão: SEC. MUNI. DE SAÚDE

Atividade: 2053/2054/2056/2058

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 02 - 014

Data da Assinatura: 26/03/2021

Assina pela Empresa: RAIMUNDO PIMENTEL DE OLIVEIRA

Assina pela Secretaria: FELÍCIA MARIA MOURA MACEDO

Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos leves (LOTE 013) alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Nº do Processo Administrativo: 079/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021

Nº do Contrato: 0178/2021

Espécie: FORNECIMENTOS

Empresas Vencedoras / AUTO PEÇA RM LTDA

Valor do Contrato: R\$ 1.064,20

CNPJ das Empresas: 40.575.052/0001-00

Vigência do Contrato: 31/12/2021

Dotação Orçamentária

Órgão: SEC. MUNI. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Atividade: 2027/2070

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 00

Data da Assinatura: 26/03/2021

Assina pela Empresa: RAIMUNDO PIMENTEL DE OLIVEIRA

Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS

0423

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para manutenção de veículos leves (LOTES 014 - 015 - 016) alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº do Processo Administrativo: 079/2021
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021
Nº do Contrato: 0179/2021
Espécie: FORNECIMENTOS
Empresas Vencedoras / AUTO PEÇA RM LTDA
Valor do Contrato: R\$ 8.639,80
CNPJ das Empresas: 40.575.052/0001-00
Vigência do Contrato: 31/12/2021
Dotação Orçamentária
Órgão: SEC. MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2032/2036/2037/2040
Elemento da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 00 - 05 - 028 - 029
Data da Assinatura: 26/03/2021
Assina pela Empresa: RAIMUNDO PIMENTEL DE OLIVEIRA
Assina pela Secretária: ISAIAS DE OLIVEIRA
Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção de máquinas e equipamentos pesados (LOTES 017 - 018 - 019 - 020 - 021 - 022 - 023 - 024) alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Nº do Processo Administrativo: 079/2021
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 009/2021
Nº do Contrato: 0180/2021
Espécie: FORNECIMENTOS
Empresas Vencedoras / R. M. PEÇAS DIESEL LTDA
Valor do Contrato: R\$ 51.413,51
CNPJ das Empresas: 05.345.052/0001-13
Vigência do Contrato: 31/12/2021
Dotação Orçamentária
Órgão: SEC. MUNI. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade: 2027/2070
Elemento da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 00
Data da Assinatura: 26/03/2021
Assina pela Empresa: RENATO FIRMO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS